

PROCESSO ON-LINE N° 2735/18

DATA: 08/10/18

PROTOCOLO N° 15.538.472-7

DATA: 09/01/19

PARECER CEE/CEMEP N° 588/19

APROVADO EM 10/10/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE DOIS VIZINHOS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio. Parecer favorável. Prazo: 21/11/18 a 21/11/23. Determinação e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e ao docente que ministra a disciplina de Sociologia, sem a devida habilitação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 34/19 - Sued/Seed, de 20/03/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Dois Vizinhos, de interesse do Colégio Estadual de Dois Vizinhos – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Este Colégio localiza-se à Avenida Dedi Barichelo Montagner, 325, município de Dois Vizinhos. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 1017/17, de 21/03/17, pelo prazo de dez anos, de 20/04/17 a 20/04/27.

PROCESSO ON-LINE N° 2735/18

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: nº 632/06, de 03/03/06;
- b) reconhecimento: nº 5343/08, de 20/11/08;
- c) renovação do reconhecimento: nº 6201/14, de 24/11/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 648/14, 17/09/14, pelo prazo de cinco anos, de 20/11/13 a 20/11/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 98/18, de 03/12/18, do NRE de Dois Vizinhos, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 04/12/18.

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 26/19, de 24/01/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 1291/19, de 26/03/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e prevê:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

PROCESSO ON-LINE N° 2735/18

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) O Certificado de **Conformidade** está vigente até 26/10/18.

(...) Justificativa do **atraso** do protocolado: justifica-se o atraso em encaminhar a documentação em tempo hábil, por falta de comunicação interna na instituição de ensino. Pede-se a compreensão e o acatamento desta solicitação, mesmo que em tempo fora do pré-determinado.

Quadro da Avaliação Interna:

a) Avaliação de Cursos/Alunos

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos							
	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017			
T E C N I C O	1 ANO			38		46			0		1				6			16			2					32		29
	2 ANO	30	23	9	20		0	0	0	1		1	6	1	4		0	0	1	1		30	17	8	15			
	3 ANO	30	30	20	9	14	0	0	3	1	0	0	3	2	0	3	4	2	0	0	3	30	27	15	8	9		
	4 ANO	23	26	26	16	13	2	0	4	0	1	0	0	2	1	0	2	0	1	4	4	22	26	20	10	13		

A Chefia do NRE de Dois Vizinhos, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 04/12/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Relatório da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. O coordenador do curso possui habilitação para a respectiva função. O docente que ministra a disciplina de Sociologia possui habilitação em Filosofia contrariando o disposto no inciso XIII, do artigo 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 26/10/18, com o processo em trâmite.

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, descumprindo o estabelecido no artigo 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, porém, a direção apresentou justificativa.

PROCESSO ON-LINE Nº 2735/18

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3200 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 04 anos letivos, presencial, do Colégio Estadual de Dois Vizinhos, município de Dois Vizinhos, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 21/11/18 a 21/11/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e de renovação do reconhecimento do curso;

b) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

c) providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.

Encaminhamos:

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

PROCESSO ON-LINE Nº 2735/18

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de outubro de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP